



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
GABINETE DO PREFEITO

14

ARQUIVE-SE
Em 23 de 13 de 1993
PRESIDENTE

L E I Nº 06/93

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores Municipais um reajuste de 36% (trinta e seis por cento), nos respectivos símbolos e padrões, arredondando-se a fração de cruzeiros.

Art. 2º - Os proventos dos inativos e pensionistas serão aumentados de acordo com o que estabelece o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas com os encargos da presente Lei correrão por conta de dotações específicas / consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros para 1º de março do corrente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, de março de 1993.


- PREFEITO MUNICIPAL -